



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N ° 055 /2016 – PMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 138 /2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Lance ou Oferta Global**

**UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE ARARUNA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários e similares, dos servidores da administração pública municipal de Araruna conforme especificações contidas em anexos, partes integrantes do Presente Edital.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**DIA: 31 de Outubro de 2016**

**HORA: 08:45**

**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**DIA: 31 de Outubro de 2016**

**HORA: 09:00**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA,** Praça Nossa Senhora do Rocio, n ° 390, ARARUNA, Estado do Paraná.

1- **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA,** através da Secretaria de Administração, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n ° 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n ° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n ° 5.504, de 08/08/2005. Decreto Municipal n°. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através da Pregoeira Romilda Aparecida Colli dos Santos nomeada pela Portaria n°. 076/2016, da modalidade **Pregão Presencial, tipo Maior Lance ou Oferta Global,** segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos temos igualmente, o integram.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

**04.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.00.00 FR 01000**

**DO OBJETO.**

a) A presente Licitação tem por objeto à: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários e similares, dos servidores da administração pública municipal de Araruna conforme especificações contidas em anexos, partes integrantes do Presente Edital.

b) O Valor mínimo (Lance Inicial) será de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

**DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

- 1.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N ° 055/2016**  
**NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**31 DE OUTUBRO DE 2016 ÀS 09:00 HORAS.**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N ° 055/2016**  
**NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**31 DE OUTUBRO DE 2016 ÀS 09:00 HORAS.**

- 1.2. O envelope n ° 01 deverá conter a proposta comercial e o n ° 02 a documentação necessária à habilitação;
- 1.3. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

**2. DO CREDENCIAMENTO.**

- 2.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- 2.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 2.3. O representante deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

**3. DA PROPOSTA COMERCIAL.**

- 3.1. A proposta comercial envelope n ° 01 deverá conter:
- 3.1.1. Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o n ° de inscrição no CNPJ;
- 3.1.2. Preço unitário e total de cada item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos.
- 3.1.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário;
- 3.1.5. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

- 3.1.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e assinadas no seu final por representante legal da empresa devidamente identificado, que não contenham emendas ou rasuras;
- 3.1.7. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante, para o mesmo item.
- 3.1.8. Será desclassificada a proposta que apresentar valor inferior ao estabelecido no objeto deste edital.

#### **4. DA HABILITAÇÃO.**

Os licitantes deverão apresentar e as certidões abaixo relacionadas em validade:

##### **4.1.- Da Habilitação Jurídica:**

4.1.1-Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou consolidado, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

4.1.2-A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 7.2.1.

##### **4.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.2.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.2.3. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

4.2.4. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

4.2.5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conformidade com a Lei Federal n. 8.212/91 e legislação complementar;

4.2.6. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;

4.2.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

##### **4.3. Da Qualificação Econômica Financeira**

4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

##### **4.4.. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Declaração da licitante indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a sua equipe técnica, responsável pela intermediação com os técnicos do Município (nome, CPF/MF e respectiva função). Entre os profissionais que irão compor essa equipe técnica, no mínimo um deverá atuar profissionalmente em Araruna.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

#### **4.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante se comprometendo funcionar Agência bancária na sede do Município de Araruna ou correspondente bancário, durante toda a vigência do contrato, considerando-se os prazos previstos para sua instalação.

**5-** A empresa proponente deverá ainda apresentar o seguinte documento para fins de habilitação:

- a) – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do anexo V ao presente instrumento.
- b) – Declaração do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores, na forma do anexo IX.
- c) - Declaração de situação regular no Ministério do Trabalho, anexo VI.

#### **6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

6.1 - Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

6.2 - Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Araruna, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

6.3 - A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6.4 - Não será aceita a participação de instituição financeira que possua entre seus dirigentes, gerentes ou sócios, alguém que seja servidor do Município de Araruna.

5.5 - Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

6.6 - Juntamente ao edital será fornecido por meio magnético, planilha com o termo de referencia para ser preenchida com os valores da proposta a ser apresentada.

#### **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.**

7.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

#### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

- 8.1 - No horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.
- 8.4 - Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 8.5 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 8.6 - O julgamento será feito pelo valor da **Maior Lance ou Oferta**.
- 8.7 - Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram TODOS os requisitos precedentes, especialmente os do item 4 deste Edital.
- 8.8 - O pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará os concorrentes em ordem decrescente a começar pelo autor da proposta de maior oferta e os demais subsequentemente até o limite mínimo definido no item 4.1.
- 8.9 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão das propostas no sistema.
- 8.10 - A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.11 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- 8.12 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, crescentes e múltiplos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), superiores à proposta de maior oferta.
- 8.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se somente o último preço ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

8.15 - Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

8.16 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.17 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO.**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

9.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9.6 - Não será aceita impugnação nem intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recurso via fax e e-mail, somente PROTOCOLADOS na Prefeitura Municipal de Araruna.

9.7 - Eventual impugnação sobre os termos do presente edital deverá ser formulada dentro do prazo estabelecido na legislação pertinente.

9.8 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o certame será adjudicado e homologado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

9.9 - Homologado o resultado prolatado pelo pregoeiro, a licitante vencedora será convidada, dentro do período de validade da proposta, para a assinatura do contrato.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 - A licitante vencedora deverá assinar o contrato, conforme modelo de “minuta”, dentro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 - A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Araruna, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

10.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.4 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

10.5 - O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

10.6 - DA INSTALAÇÃO: em até 60 (sessenta) dias, da data de assinatura do contrato, para instituições financeiras que já possuem agência bancária ou correspondente bancário no município; e de até 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, para as instituições financeiras que não possuem agência bancária ou correspondente bancário no município.

10.7 - A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

10.8 - O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.9 - O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, mediante notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

13.10 - Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados;

b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo Município, de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O valor ofertado pelo licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em uma única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pelo Município quando da notificação para assinatura do contrato.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 1% (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

12.1.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

12.1.4 - multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

12.1.5 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

12.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.5, deste edital;

12.2 - As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

13.1 - Para o cumprimento do objeto desta licitação, será firmado contrato entre a licitante vencedora e o Município de Araruna, observadas as condições estipuladas neste edital, as constantes da proposta da licitante vencedora e na minuta do contrato, partes integrantes deste edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13.2 - Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Araruna, o processo será suspenso e o pregoeiro emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

13.3 - A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

13.4 - Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas neste Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade".

13.5 - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA:

- ▶ Será a única instituição financeira a prestar serviço de pagamento da folha;
- ▶ Fica obrigada a possuir estrutura mínima instalada na agência ou correspondente bancário do município, para atendimento aos servidores, contando com no mínimo 01 (um) caixa de auto-atendimento, com funcionamento e operacionalidade definidos pelo BACEN.
- ▶ Poderá a seu critério e a as suas expensas proceder à instalação de mais Postos de Atendimento Eletrônico – PAE, sem ônus para o CONTRATANTE.

13.6 - Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, este poderá ser suspenso até que se restabeleça a normalidade.

13.7 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

13.8 - Os dados financeiros e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para mais ou para menos em relação a exercícios futuros.

## **14. ANEXOS AO EDITAL.**

14.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

14.9.1 - Anexo I - Quadro de Servidores do Município de Araruna

14.9.2 - Anexo II - Condições Operacionais;

14.9.3 - Anexo III - Formulário Proposta;

14.9.4 - Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

14.9.5 - Anexo V - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

14.9.6 - Anexo VI - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

14.9.7 - Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.9.8 - Anexo VIII - Declaração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

- 14.9.9- Anexo IX – Declaração Art. 7º;
- 14.9.10 – Anexo X – Declaração de não Parentesco;
- 14.9.11 - Anexo XI - Minuta do Contrato;

Araruna-Pr., 14 DE OUTUBRO DE 2016

---

**ROMILDA APARECIDA COLLI DOS SANTOS**  
**PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2016**

**ANEXO I**

**QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**

1 - Servidores ativos:

A folha de pagamento dos servidores ativos, agentes políticos e estagiários do Município de Araruna, no que tange à sua distribuição quantitativa, são representados pelo quadro a seguir:

Tabela 1.1 – Quadro de Servidores	Quantidade
Estatutários (ativos)	438
Celetistas (ativos)	00
Comissionados com estabilidade (ativos)	-
Comissionados sem estabilidade (ativos)	22
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais)	3
Estagiários:	35
<b>Total</b>	<b>498</b>
Base: Folha de Pagamento do mês de Setembro	

Dos quantitativos acima, verifica-se a seguintes movimentações financeiras no último mês:

Tabela 1.2 – Movimentação Financeira		
Mês	Bruto	Líquido
08/2016	R\$ 1.131.690,06	R\$ 875.242,85
09/2016	R\$ 1.134.969,94	R\$ 880.272,34

1.3 Novos órgãos, entidades ou fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

1.4 Na hipótese de alterações da estrutura administrativa do Município que afetem a execução do contrato, as partes, de comum acordo, firmarão termo aditivo para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2016**

**ANEXO II**

1 - Condições gerais da prestação dos serviços:

1.1 - Adota-se no presente Anexo II, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, pagamento a estagiários, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 do Anexo I, deste edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

1.2 - O serviço será prestado em âmbito nacional.

1.3 - As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo serão mensalmente informadas ao BANCO.

1.4 - A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.

1.5 - A movimentação da conta salário ou da conta corrente do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

1.6 - O MUNICÍPIO estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, referente ao objeto licitado.

1.7 - Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, empréstimos em consignação, sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Araruna.

1.8 - A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada entre a Prefeitura Municipal e a Instituição Financeira vencedora.

2 - Procedimentos gerais:

2.1 - O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, para instituições financeiras que já possui agência bancária ou correspondente bancário no município.

3 - Procedimentos operacionais:

3.1 - O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

3.2 - O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

3.3 - O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

3.3.1 - O BANCO, de comum acordo com o MUNICÍPIO, poderá adotar a rotina prevista no item 3.3., deste anexo, no mesmo dia da data da ordem de pagamento efetuado pelo Município.

4 - Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

4.1 - O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

4.2 - O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, imediatamente após sua recepção.

4.3 - No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, com recibo de entrega imediato.

4.4 - O BANCO disponibilizará, em até 2 (dois) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

5 - Procedimentos da conta corrente do funcionário:

5.1 - A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, com observância dos requisitos definidos no item 4 deste Edital.

5.2 - Ao funcionário do Município deverá ser oferecido pela Licitante Vencedora:

5.2.1 - A promoção de abertura de contas salários dos servidores públicos municipais, mediante custo zero, com coletas de dados, documentos e assinaturas necessária dos servidores, em agência ou correspondente bancário local da contratada.

5.2.2 - Fornecer gratuitamente ao servidor da prefeitura, um cartão magnético para o recebimento do pagamento.

5.2.3 - Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não seja de sua responsabilidade.

5.2.4 - Fornecer mensalmente aos servidores da prefeitura um pacote de serviços para retirada e controle do pagamento creditada pela contratante, conforme previsto na resolução nº 3.424 do BACEN.

5.2.5 - Realizar todos os lançamentos de créditos dos salários, mediante custo zero aos servidores da prefeitura e à Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

5.2.6 - Lançar os créditos nas contas correntes dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

5.2.7 - Seja assegurado ao servidor a faculdade de transferir total ou parcialmente sua remuneração para conta diversa em instituição de sua escolha, sem cobrança de taxa ou tarifa, a qualquer título, conforme resolução nº 3.424 do BACEN, obedecendo os trâmites e prazos operacionais.

5.2.8 - Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores, deste anexo, não poderá ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

**6 - Agência Bancária:**

6.1 - O BANCO, deverá ter Agência Bancária ou correspondente bancário na sede do Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

6.1.1 - A instituição financeira durante a vigência do contrato, fica obrigada a possuir estrutura mínima instalada na agência ou correspondente bancário do município, contando com no mínimo 01 (um) caixa de auto-atendimento, para atendimento aos servidores, com funcionamento e operacionalidade definidos pelo BACEN;

**7 - Obrigações do MUNICÍPIO:**

7.1 - Adotar as providências necessárias à denúncia e cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes, e cujo objeto se sobreponha ao do presente edital;

7.2 - Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

**8 - Obrigações do BANCO:**

8.1 - Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

8.2 - Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.3 - Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

8.4 - Manter cópia de todos os arquivos enviados pelo MUNICÍPIO no período de vigência do contrato, respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.

**9 - Obrigações especiais do BANCO:**

9.1 - Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2016**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE. ARARUNA**

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., estabelecida à Rua....., n.º....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o n.º....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade..... sob o n.º....., para....., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários e similares, dos servidores da administração pública municipal de Araruna.	serv	1		

A presente proposta tem o prazo de validade de 60(sessenta) dias, a contar da data da presente proposta.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2016**

.....,de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2016**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

“DECLARAÇÃO”

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA-PR**  
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2016 - Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública, direta e indireta do Município de Araruna.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2016**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA-PR**  
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016 – Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública, direta e indireta do Município de Araruna.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2016**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA-PR**  
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016 – Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública, direta e indireta do Município de Araruna.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araruna, DECLARO sob penas da Lei, que a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome  
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 055/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 138/2016**

**ANEXO VII**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob o n.º. \_\_\_\_\_, e CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento, sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 055/2016**, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, efetuar lances verbais, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso, e demais atos pertinentes ao processo licitatório

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Ass. do Representante Legal da Empresa Proponente

**OBS: FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**

**FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2016**

**ANEXO VIII**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016**

**DECLARAÇÃO**

O Licitante abaixo, DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

....., .....de.....de.....

XXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)

(identificação)

RG nº XXXXXXXX SSP/XX

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX

**FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

**Anexo IX – Modelo**

**DECLARAÇÃO - (art. 7º, XXXIII, CF/88)**

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado ....., CNPJ ....., por ser representante legal, SR..... RG.....DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme for o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, e data.

XXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)

(identificação)

RG nº XXXXXXXX SSP/XX

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

**ANEXO X - EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2016-PMA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n. .... , não possui:

- servidor público do Município e Araruna, Prefeito, Vice-Prefeito ou vereadores; que sejam proprietário(s), diretor(es) ou que integrem o conselho da empresa em consonância com o disposto no artigo 131 da Lei Orgânica do Município de Araruna;
- ou ainda na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidores públicos do Município de Araruna-PR,
- ou que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, inciso III e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei 8.666/93.

Representante: ..... RG n.: .....

Araruna, .... de ..... de 2016.

---

Assinatura do representante legal

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com no mínimo a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número de fax, se houver.

**FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2016**

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº...../2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ARARUNA E CONTRATADA – BANCO  
XXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE ARARUNA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 75.359.760./0001-99, estabelecido na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 390– Centro, na cidade de ARARUNA, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr....., brasileiro, ....., portador da C.I.R.G. nº..... /....., inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado ..... na Cidade de Araruna Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CONTRATADA**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o no. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXX, neste ato representada pelo REPRESENTANTE LEGAL (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº. ...., e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente na cidade ....., Estado ....., na....., nº....., CEP:....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, doravante denominado apenas **CONTRATO**, sujeitando-se o MUNICÍPIO e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, à Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADO(A)**, dos seguintes serviços ao MUNICÍPIO:

I - Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 498 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salários ou contas correntes individuais do funcionalismo público na CONTRATADO(A), além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

II - Sem caráter de exclusividade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Araruna e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da **CONTRATADO(A)**.

**Parágrafo Primeiro** - O presente **CONTRATO** terá âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da **CONTRATADO(A)**, situados no Brasil.

**Parágrafo Segundo** - Fica designada pela **CONTRATADO(A)** a Agência ou correspondente Bancário a XXXXXXXXXXXX, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao **Município**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADO(A)** neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADO(A)**

Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, compromete-se a **CONTRATADO(A)**, enquanto vigente este **CONTRATO**, a:

I - Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste **CONTRATO**, no que concerne a prestação dos serviços listados na Cláusula Primeira, oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da **CONTRATADO(A)** e qualidade compatível com o mercado.

II - Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem prover os serviços contratados e fornecer ao **MUNICÍPIO**, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

III - Garantir aos servidores e empregados públicos do **MUNICÍPIO** que recebam crédito de salário pela **CONTRATADO(A)** a isenção de tarifas para os seguintes serviços, consoante ao Art. 6º., Inciso II, da Resolução CMN 3.424/06:

- a) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

IV - Estabelecer, juntamente com o **MUNICÍPIO**, os casos de isenção e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

V - Isentar as contas correntes das tarifas de manutenção nos primeiros 12 meses após o primeiro crédito do salário, e, após este período, garantir 20% (vinte por cento) de desconto.

VI - A **CONTRATADA** deverá cumprir a Resolução nº 3.424 do BACEN e demais legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação e ulteriores alterações, inclusive se comprometendo a possuir estrutura mínima instalada na agência ou correspondente bancário do município, para atendimento aos servidores, contando com no mínimo 01 (um) caixa de auto-atendimento, com funcionamento e operacionalidade definidos pelo BACEN.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

VII - Caso o serviço não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas no Edital e Anexos, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-los em prazos razoáveis a serem fixados pela Administração Pública, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste edital caso não seja sanada a irregularidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**O MUNICÍPIO**, Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste **CONTRATO**, **o MUNICÍPIO** compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze dias) dias, a contar da data de início da vigência deste instrumento, promover a definitiva e completa transferência para a **CONTRATADO(A)** dos serviços que menciona no inciso I da Cláusula Primeira, na data da assinatura deste **CONTRATO**, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

**Parágrafo Primeiro - O MUNICÍPIO** assume integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela **CONTRATADO(A)** na forma prevista na Cláusula Sexta.

**Parágrafo Segundo** - Assegurando à **CONTRATADO(A)** o direito prioritário de instalar unidades (Agências, PAB - Posto de Atendimento Bancário e máquinas de auto-atendimento) em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, **o MUNICÍPIO** poderá indicar e colocar à disposição da **CONTRATADO(A)** áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico de concessão de uso.

**Parágrafo Terceiro - O MUNICÍPIO** compromete-se a não permitir a substituição das unidades da **CONTRATADO(A)** que tenham sido instaladas em áreas por ele ou por seus órgãos cedidos, por unidades de outras instituições financeiras.

**Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO** disponibilizará o banco de dados dos servidores municipais da administração direta, ativos e inativos contendo todas as informações cadastrais para fins de cadastro e abertura de contas.

**Parágrafo Quinto** – Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO**, **o MUNICÍPIO** deverá apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela **CONTRATADO(A)**, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a conseqüente restituição dos desembolsos à **CONTRATADO(A)**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS**

**O MUNICÍPIO** e a **CONTRATADO(A)** comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

**CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A remuneração devida à CONTRATADO(A) pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, consta na tabela de tarifas bancárias da CONTRATADO(A), devendo ser firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando suas condições e operacionalizações.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas com a execução deste **CONTRATO**, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

**Parágrafo Segundo** - A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pelo MUNICÍPIO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de sua efetivação no período vencido, pela **CONTRATADO(A)**.

**Parágrafo Terceiro** - O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o MUNICÍPIO ao pagamento, à **CONTRATADO(A)**, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

**Parágrafo Quarto** - Os valores referentes às tarifas estabelecidas na presente cláusula poderão ser revistos com vistas à sua adequação ao valor das tarifas constantes na Tabela de Tarifas da **CONTRATADO(A)**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO**

Em razão dos termos ajustados no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADO(A)** repassará ao MUNICÍPIO pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R\$ ..... (.....), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na **CONTRATADO(A)**, indicada pelo MUNICÍPIO de número **XXXXXXX**, na agência **XXXX**, conforme abaixo indicado:

Mês de vigência do <b>CONTRATO</b> .....	Importância em valor nominal R\$ .....00
	R\$ ,00

Este valor deverá ser pago em moeda corrente nacional, em uma única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará a **CONTRATADO(A)** ao pagamento, ao MUNICÍPIO, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

**Parágrafo Segundo** - Em qualquer hipótese, o pagamento referido constitui-se mero adiantamento, pela **CONTRATADO(A) ao MUNICÍPIO**, do preço ora ajustado, devendo o MUNICÍPIO restituí-lo à **CONTRATADO(A)**, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC e de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual.

**Parágrafo Terceiro** - O MUNICÍPIO assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos de que trata esta Cláusula, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade e eximindo a **CONTRATADO(A)** de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

**Parágrafo Quarto** - O primeiro desembolso fica condicionado à entrega e validação do arquivo dos servidores vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela **CONTRATADO(A)**, ao crédito do 1º salário, bem como à publicação do contrato na forma da cláusula décima quarta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 1 % (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;
- III - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;
- IV - multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;
- V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;
- VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso V, desta Cláusula;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Este **CONTRATO** é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

**Parágrafo Primeiro** - Não será motivo de rescisão deste **CONTRATO**, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia ao MUNICÍPIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

**Parágrafo Segundo** - Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover a rescisão deste **CONTRATO**, se a **CONTRATADO(A)**:

Não observar qualquer prazo estabelecido neste **CONTRATO** e seus anexos;

Não observar o nível de qualidade usual propostos para a execução dos serviços ora descritos; e/ou

Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este **CONTRATO** ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso à **CONTRATADO(A)** por parte do MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a **CONTRATADO(A)** regularize as pendências.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de rescisão deste **CONTRATO**, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na **CONTRATADO(A)**, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.

**Parágrafo Quinto** – Além da restituição de valores prevista no parágrafo segundo da Cláusula Sexta deste **CONTRATO**, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da **CONTRATADO(A)**, de uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na Cláusula Sexta deste pacto.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPARAÇÃO DE DANOS**

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

O MUNICÍPIO fica obrigado a ressarcir à **CONTRATADO(A)** o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere à Cláusula Sexta atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império) praticado pelo MUNICÍPIO, o presente **CONTRATO** perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela **CONTRATADO(A)**.

**Parágrafo Único** - O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da **CONTRATADO(A)** previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal no. 8666/93 e no parágrafo segundo da Cláusula Sexta deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze meses), atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO**

O presente **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, mas deverá ser retificado, mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial, gerado pelo não cumprimento, por parte do MUNICÍPIO, das obrigações assumidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no. 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes aceitam este instrumento tal como se acha redigido e se obrigam por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Comarca de Peabiru, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de todas e quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO** que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (Três) vias de igual teor e forma, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0006-99

Local/Data

Assinatura da **CONTRATADO(A)**

Nome:

CPF:

Assinatura do MUNICÍPIO

Nome: FABIANO OTAVIO ANTONIASSI

CPF:

**Testemunhas**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: xxx.xxx.xxx-xx